

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003-18, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Revisão Geral Anual do Art. 37, X, da Constituição Federal, aos Servidores ativos do Poder Executivo, extensivo aos aposentados e pensionistas do Município, nos termos do § 8º, do Art. 40, da Constituição Federal.

Art. 1º A revisão geral anual para o exercício de 2018, de que trata o art. 37, X, parte final da Constituição Federal e as disposições vertidas na Lei Municipal nº 2.831, de 29 de março de 2004, é concedida pela aplicação do índice de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimo por cento) aos servidores ativos do Poder Executivo, extensivo aos aposentados e pensionistas do Município, nos termos do § 8º do Art. 40, da Constituição Federal.

§1º O valor do índice de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimo por cento) será pago em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2018, tendo como referência o salário do mês de dezembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003-18 , DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação e decisão dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o projeto de lei para colher a autorização legislativa visando conceder a revisão geral anual, no exercício de 2018, aos servidores do Município de Itaqui.

Respeitada a iniciativa privativa de cada Poder, o Executivo tem competência para conceder revisão geral anual aos vencimentos de seus servidores públicos, nos termos do inciso X, parte final, do Art. 37, extensivo aos aposentados e pensionistas do Município, nos termos do § 8º do Art. 40, ambos da Constituição Federal.

Na concessão da revisão geral dos servidores no ano de 2018 foi utilizado o índice oficial apurado pelo IPCA, no percentual de 2,95%, tendo em vista ser o que melhor recompõe as perdas econômicas dos últimos 12 meses. (período de 01/01/2017 a 31/12/2017).

Diante do exposto, encaminhamos aos nobres Edis o presente projeto de lei, solicitando a compreensão de todos os Senhores Vereadores para a aprovação dentro da competência de janeiro/2018, para que o valor reajustado possa ser pago aos servidores ainda na folha de pagamento dessa competência.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito